



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2019

PROCESSO Nº227 /2019

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Registro de Preços para aquisição futura de **UNIFORMES ESCOLARES**, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.710/2018, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

| | |
|--|--|
| Cadastro de Propostas Iniciais: | 06/09/2019, com início às 13 horas. |
| Fim do Cadastro de Propostas: | 8 horas, do dia 18/09/2019. |
| Abertura de Propostas Iniciais: | 18/09/2019, início às 8:01 HORAS. |
| Início do Pregão: | 18/09/2019, com início às 9 HORAS |

LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1. OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição futura de **UNIFORMES ESCOLARES**, conforme descrito no Anexo.

- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Minuta do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

| | |
|------------|---|
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Idoneidade |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Fato Superveniente |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Empregado |
| ANEXO VI | Modelo de Proposta |
| ANEXO VII | Termo de adesão ao Sistema |
| ANEXO VIII | Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
| ANEXO IX | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) |
| ANEXO X | Declaração de não parentesco |

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA da Prefeitura do Município de Tibagi/PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (WWW.BLL.ORG.BR).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3 - São vedadas à participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4.4 - Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7 - Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.8 - O licitante no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.6), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VII**.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO VIII**;

c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

4.9 - O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo VII do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site WWW.BLL.ORG.BR LINK DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02)

5. CREDENCIAMENTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3 - Abrir proposta de preços,

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8 - Declarar o vencedor,

6.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

6.1.11 - Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberão ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3097-4646 ou e-mail contato@bll.org.br.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCA do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - Nos preços propostos na proposta de preços e lances será admitido somente duas casas decimais após a vírgula.

8.6 - A entrega deverá ser realizada conforme necessidade da Administração Municipal, em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.7 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.8 - - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, frete, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.9 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Tibagi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens.

9.2 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.1.4 - Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

10.1.5 - Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

10.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Tributos Estaduais*, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF* e *Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros*.

10.2.5 – Prova de regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovada através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*;

10.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

10.3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

10.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente protocolados na junta comercial:

10.4.1.1 - Balanço Patrimonial;

10.4.1.2 - Demonstrações Contábeis;

10.4.1.3 – Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

10.4.2 - Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos;

10.5 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacaotbg@hotmail.com ou pelo fax (42) 3275-1499, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 – Serão aceitos lances com até duas casas decimais.

11.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (RANDÔMICO). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances.

11.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela PREGOEIRA acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.8 - A empresa classificada deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contando da data da sessão pública virtual, postar a documentação original ou cópia autenticada em cartório, podendo as cópias serem autenticadas pela pregoeira ou sua equipe de apoio, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34 – CEP 84300-000 – Fone (42) 3916-2129 – Tibagi/PR, A/C PREGOEIRA: LILIANA PRADO.

11.8.1 - Após a postagem da documentação original a empresa deverá no mesmo dia encaminhar o comprovante por meio eletrônico a pregoeira via email: licitacao@tibagi.pr.gov.br ou licitacaotbg@hotmail.com.

11.8.2 - O não envio do comprovante de postagem no prazo acima citado acarretará à desclassificação da empresa onde automaticamente será convocada a 2º classificada.

OBS: Outras dificuldades no envio destes deverão ser imediatamente comunicadas a PREGOEIRA pelo telefone (42) 3916-2129.

11.9 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

11.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.11 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

12. PROPOSTAS ESCRITA

12.1 - O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços escritos somente dos LOTES vencidos, conforme **ANEXO VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio.

12.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DO SRA. PREGOEIRA LILIANA PRADO.

12.2 - A proposta escrita deverá conter:

12.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.

12.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

12.2.3 – Serão aceitas propostas somente com duas casas decimais após a vírgula.

12.2.4 - Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

12.2.5 - A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme necessidade da Administração Municipal, em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada.

14.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme necessidade da Administração Municipal, em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota de Empenho.

14.3 - As entregas deverão serem realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, rua Des. Mercer Júnior, 1420, nesta cidade, nos horários de 08 às 11:30 horas e das 13 horas às 17:30 horas

15. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 - Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

15.2 - Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que forem considerados inservíveis sempre que notificado a fazê-la pela Administração Municipal, o que será feito por meio de Ofício.

15.3 - Os produtos rejeitados pelo setor de responsável, por ocasião da entrega dos produtos descrita na Nota de Empenho, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

16.2 - O cancelamento do Registro de Preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no decreto 1.991 de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

a) Recursa-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecidos neste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- b) Incorrer em atrasos decorrentes de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se
- d) Ou de transferir de todo ou parte as obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na ata de Registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata.

17. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

17.2.1 - Caberá a PREGOEIRA decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

17.2.2 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

17.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da PREGOEIRA poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5- Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 - Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.

17.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 - A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.3, b.

18.2 - Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto no item 15.4 serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 18.3;

18.3 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tibagi, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

18.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O licitante receberá, em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

19.2 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhistas para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

19.4 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

19.5 - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

20. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – O valor máximo da licitação é de R\$ 415.013,12 (quatrocentos e quinze mil, treze reais e doze centavos).

20.2 – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por lote e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

20.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

- 10.001.012.365.1201.2090.33390320200 - vínculo 104 - Referência 34
- 10.001.012.365.1201.2090.33390320200 - vínculo 103 - Referência 34
- 06.001.004.122.0401.2011.33390320200 - vínculo 000 - Referência 167

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, cuja respectiva minuta constitui o presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

21.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

21.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei 8666/93, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado à Pregoeira;

23.12 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.13 - As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial dos Município.

23.14 - A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

23.15 - No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

23.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 19 de agosto de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, proporcionando maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a igualdade e padronização, garantindo desta forma a segurança dos mesmos.

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, conforme as seguintes configurações mínimas:

LOTE 1 – Exclusivo para ME, EPP e MEI

| LOTE | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------------------------------------|--------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 926 | UNID. | CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 01. | 23,00 | 21.298,00 |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE.....RS | | | | | 21.298,00 |

Lote 2 – Ampla concorrência

| LOTE | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------|--------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 2 | 2.776 | UNID. | CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 01. | 23,00 | 63.848,00 |
| | 900 | UNID. | BERMUDA ESCOLAR UNISEX DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 02 | 25,98 | 23.382,00 |
| | 977 | UNID. | BERMUDA ESCOLAR CICLISTA FEMININA DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 03. | 25,96 | 25.362,92 |
| | 1.886 | UNID. | CALÇA ESCOLAR DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 5. | 36,00 | 67.896,00 |
| | 1.859 | UNID. | JAQUETA ESCOLAR, DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO II, ITEM 4. | 52,00 | 96.668,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$ 277.156,92

Lote 3: Exclusivo para ME, EPP e MEI

| LOTE | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------------------------------|--------|-------|--|-----------------------|--------------------|
| 3 | 355 | UNID. | TÊNIS COM VELCRO: DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO III | 59,00 | 20.945,00 |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$ | | | | | 20.945,00 |

Lote 4: Exclusivo para ME, EPP e MEI

| LOTE | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------------------------------|--------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 4 | 378 | UNID. | TÊNIS COM CADARÇO: DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO IV. | 63,32 | 23.934,96 |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$ | | | | | 23.934,96 |

Lote 5: Ampla concorrência

| LOTE | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|------------------------------|--------|-------|---|-----------------------|--------------------|
| 5 | 1.132 | UNID. | TÊNIS COM CADARÇO: DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO IV. | 63,32 | 71.678,24 |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE.....R\$ | | | | | 71.678,24 |

2.1 - As quantidades de cada tamanho serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os mesmos, caso o este não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com o solicitado em edital e descrito na proposta de preço da empresa vencedora.

3. DAS AMOSTRAS

3.1 – DOS UNIFORMES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS E JAQUETAS)

3.1.1 - O proponente vencedor do certame deverá apresentar, 1 (uma) amostra (no tamanho 10) de cada item que for vencedor, no mesmo tecido, modelos e cores exigidos, para a devida aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

3.2 – DOS TÊNIS

3.2.1 - O proponente vencedor do certame deverá apresentar amostras dos tênis nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

3.2.2 – Deverão ser apresentados, junto com as amostras dos tênis, laudos referente aos itens 12, 13 e 14 do Anexo III e itens 11, 12 e 13 do Anexo IV, que deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do Certificado de Acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, será aceito como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

3.3 - As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias, após a data da sessão, onde o proponente for declarado vencedor.

3.4 - As amostras a serem entregues, deverão estar devidamente identificadas e acompanhadas de documento tipo protocolo, constando à relação das mesmas, número do processo/pregão e demais informações do licitante.

3.5 - As amostras serão avaliadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a avaliação do cumprimento das especificações técnicas, devendo ao final da análise ser expedido relatório certificando objetivamente a aprovação ou reprovação das amostras.

3.6 - A avaliação será realizada mediante a conferência das especificações técnicas descritas no termo de referencia.

3.7 - A empresa licitante vencedora que se recusar ou não apresentar/entregar as amostras solicitados no edital, retardando o certame e prejudicando o atendimento do interesse público na aquisição dos uniformes escolares para a rede de ensino poderá sofrer as penalidades administrativas previstas no art.º 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.8 - A condição de vencedora poderá ser transferida para a empresa classificada em 2º lugar, caso as amostras não se enquadrem nas especificações do edital. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão: durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, entre outros detalhes.

3.9 – As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

a) Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, rua Desembargador Mercer Júnior, 1420, Tibagi/PR.

b) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

c) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes.

d) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Tibagi, em 19 de agosto de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

ITEM 01 - CAMISETA ESCOLAR UNISSEX



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Azul marinho (Pantone 19-4025 TPX). Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Azul Celeste (Pantone 17-4131TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.

Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

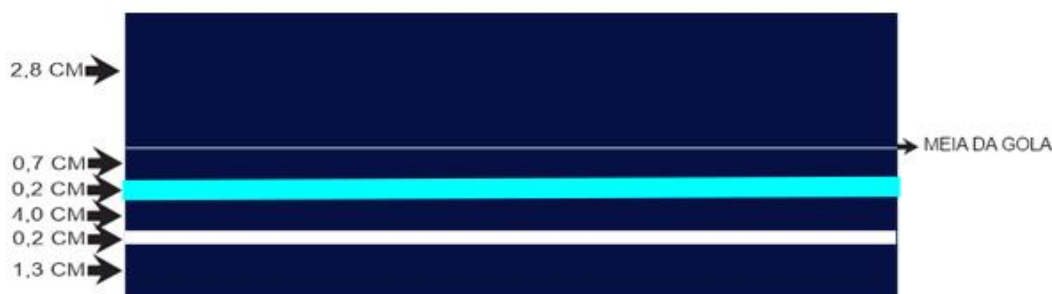
ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

FIGURA 1

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:



*Imagem Ilustrativa

| | |
|--|---------------------|
| 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho | Pantone 19-4025 TPX |
| 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Celeste | Pantone 17-4131 TPX |
| 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho | Pantone 19-4025 TPX |
| 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco | Pantone 11-4800 TPX |
| 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho | Pantone 19-4025 TPX |
| 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna. | Pantone 19-4025 TPX |

FIGURA 2

Etiqueta termocolante do Brasão do município de TIBAGI, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



FIGURA 3

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: Azul celeste Pantone 17-4131 TPX e Azul marinho Pantone 19-4025, sendo que na parte do silkscreen Azul celeste Pantone 17-4131 TPX deverá conter o nome da cidade “PREFEITURA DE” e na faixa Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX deverá conter a escrita TIBAGI em letra Arial vazado. Altura da faixa azul Celeste 1,5 cm e da faixa Azul marinho de 1 cm

MEDIDAS DO SILKSCREEN DA FRENTE DA CAMISETA TAM 02-GG



FIGURA 4

Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “EDUCAÇÃO” em fonte de letra BRUSH SCRIPT MT, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, e a escrita TIBAGI, em fonte ARIAL, na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX, conforme anexo abaixo.

MEDIDAS DO SILKSCREEN DA COSTA DA CAMISETA TAM 02-GG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

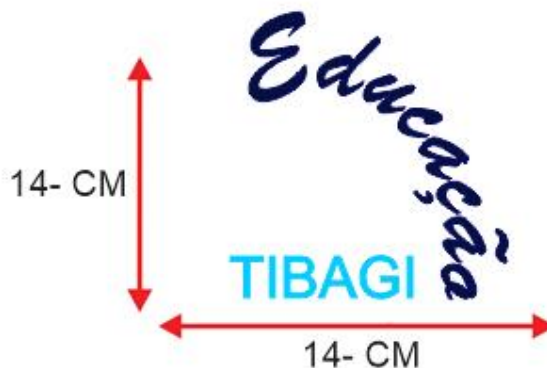


TABELA DE MEDIDAS

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | |
|--|----------|------|------|------|------|------|------|------|----|------|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| Comprimento do corpo | 41 | 44 | 46 | 49 | 54 | 58 | 60 | 65 | 70 | 72 | 74 |
| Largura do corpo | 31 | 35 | 36,5 | 38 | 39,5 | 42 | 44 | 45,5 | 49 | 53,2 | 56 |
| Comprimento da manga | 13 | 15 | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18 | 19 | 21,5 | 23 | 24 | 25 |
| Abertura da Cava | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| Abertura da Manga | 10 | 11 | 13 | 14 | 14,5 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Comprimento do antebraço | 8 | 10 | 11 | 11 | 11,5 | 12 | 13 | 16 | 17 | 17 | 17 |
| Comprimento do Ombro | 6,5 | 8 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 12 | 12 | 14 | 16 | 17,5 |
| Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | |

EMBALAGEM:

O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

ITEM 02 – BERMUDA ESCOLAR UNISSEX

Desenho Ilustrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



Descrição do Produto: Confeccionada em Malha Helanca, composição 70 % Poliamida 13% Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de TIBAGI, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal cona cor Azul celeste Pantone 17-4131 TPX. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

FIGURA 1

Etiqueta termocolante do Brasão do município de TIBAGI, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



TABELA DE MEDIDAS

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| Gancho frente sem cóis | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 24 | 24 | 28 | 28 | 30 |
| Gancho costas sem cóis | 20 | 23 | 25 | 27 | 27 | 28 | 29 | 30 | 33 | 34 | 35 |
| Cintura com Elástico | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 60 | 62 | 66 |
| Coxa | 44 | 44 | 46 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 66 | 70 | 70 |
| Entre Pernas | 19 | 20 | 22 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 | 34 | 34 |
| Comprimento Total | 38 | 39 | 43 | 46 | 48 | 50 | 54 | 54 | 57 | 59 | 63 |
| Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | |

ITEM 03 - BERMUDA ESCOLAR CICLISTA FEMININA

Desenho Ilustrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionada em Malha Helanca, composição 70 % Poliamida 13% Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de TIBAGI, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

FIGURA 1

Etiqueta termocolante do Brasão do município de TIBAGI, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG



TABELA DE MEDIDAS

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | |
|--|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| Entre pernas | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| Coxa | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| Gancho Frente c/ cós | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| Gancho Costas c/ cós | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| Cintura | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Quadril a 18cm da Cintura | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 |
| Abertura da Perna | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | |

ITEM 04 - JAQUETA ESCOLAR UNISSEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br



Desenho Ilustrativo

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Jaqueta na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em Malha Confeccionada em confeccionada emurdume, composição 80 % poliéster 20%poliamida, com gramatura de 190 g/m², acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m². Gola da jaqueta deverá ser confeccionada mesmo material do corpo principal com largura de 5 cm da peça pronta. Punhos, barra eem retilínea. Bolso tipo faca. A jaqueta deverá ter no lado esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de TIBAGI, conforme figura I. Na parte inferior das mangas, deverá ter um recorte de 5,0cm de largura para cada lado mesmo tecido do corpo principal na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX. A jaqueta deverá ter gola, barra e Punhos em retilínea conformes anexo abaixo.

A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 5 mm No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante. E um silkscreen na costa a base dagua conforme figura abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

FIGURA 1

Etiqueta termocolante do Brasão do município de TIBAGI, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

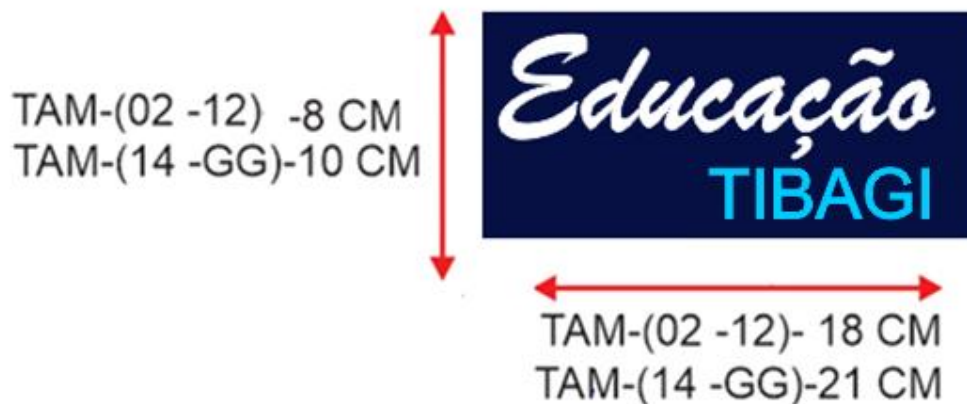
MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO

TAM 02-GG



FIGURA 2

Nas costas da Jaqueta, centralizado na parte superior, deverá conter um silkscreen com o escrito “EDUCAÇÃO” em fonte de letra BRUSH SCRIPT MT, na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, e a escrita TIBAGI, em fonte ARIAL, na cor Azul Celeste Pantone 17-4131TPX, conforme anexo abaixo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

FIGURA 3

A Jaqueta escolar deverá possuir BARRA, PUNHO em retilínea dupla composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TXP), Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração.



*Imagem Ilustrativa

| | |
|--|---------------------|
| 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho | Pantone 19-4025 TPX |
| 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Celeste | Pantone 17-4131 TPX |
| 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho | Pantone 19-4025 TPX |
| 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco | Pantone 11-4800 TPX |
| 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho | Pantone 19-4025 TPX |
| 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna. | Pantone 19-4025 TPX |

TABELA DE MEDIDAS

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | TAMANHOS | | | | | | | | | | |
|--|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA | 35 | 39 | 43 | 50 | 56 | 59 | 63 | 65 | 67 | 70 | 73 |
| B - TÓRAX | 38 | 41 | 44 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 | 62 |
| C - CAVA RETA | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| D - ALTURA DA BARRA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA | 38 | 43 | 48 | 51 | 55 | 59 | 63 | 67 | 70 | 73 | 76 |
| F - ALTURA DA GOLA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| G - ALTURA DO PUNHO | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ITEM 05 - CALÇA ESCOLAR UNISSEX



DESENHO ILUSTRATIVO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A calça escolar na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em Malha Confeccionada em Urdume, composição 80% Poliéster e 20% Poliamida, com gramatura de 190 g/m². Costurado nas laterais externas das pernas uma faixa de 20 mm de largura na cor Azul Celeste Pantone 17-4131 TPX, do mesmo tecido do corpo principal. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. A calça de vera ter na sua perna esquerda de quem veste na parte superior conforme anexo acima uma etiqueta termocolante do brasão no município de TIBAGI. Brasão figura I.

Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.

FIGURA 1

Etiqueta termocolante do Brasão do município de TIBAGI, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO

TAM 02-GG



TABELA DE MEDIDAS

| MEDIDAS EM CENTÍMETROS | | | | | TAMANHOS | | | | | | |
|------------------------|----|----|----|----|--|----|----|----|-----|-----|-----|
| TAMANHOS | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G |
| A - COMPRIMENTO TOTAL | 58 | 64 | 70 | 78 | 83 | 89 | 92 | 97 | 101 | 104 | 106 |
| B - COXA | 22 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 35 |
| C - GANCHO FRENTE | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 |
| D - GANCHO COSTAS | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| E - ELÁSTICO | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| F - ABERTURA DO BOLSO | 11 | 11 | 11 | 11 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| G - ENTRE PERNAS | 40 | 45 | 50 | 57 | 61 | 66 | 67 | 72 | 74 | 76 | 77 |
| H - ABERTURA DE PERNAS | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 23 |
| | | | | | Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02 | | | | | | |

OBS: A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar no prazo de (10) Dez dias, as amostras nos tamanhos 10 de cada item, sem a necessidade de personalização, e se a administração achar por necessário poderá solicitar os Laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito ao memorial descritivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

LAUDOS

TABELA 1 – TECIDO (CAMISETAS)

| ENSAIO TECIDO | NORMA | RESULTADO | TOLERÂNCIAS |
|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------|
| COMPOSIÇÃO | 20/13 E 20A/14 DA AATCC | 50% Algodão e 50% Poliéster | +/-3% |
| GRAMATURA | ABNT/ NBR 10591/08 | 165 g/m ² | +/-5% |
| ESTRUTURA | ABNT NBR 13462/95 | MEIA MALHA | - |
| DENSIDADE CURSOS | ABNT NBR 12060/91 | 21,26 CURSO/CM 54,00 CURSOS/” | +/- 2% |
| DENSIDADE COLUNAS | ABNT NBR 12060/91 | 15,35 COLUNAS/CM 39,00 COLUNAS/” | +/- 2% |
| TITULO | ABNT NBR 13216/94 | Ne: 29,32 Tex: 20,14 CV: 4,22% | - |

TABELA 2- Tecido (Helanca) (Bermudas, Jaqueta e Calça Tradicional)

| ENSAIO TECIDO | NORM | RESULTADO | TOLERÂNCIAS |
|-------------------|---------------------|--|-------------|
| COMPOSIÇÃO | 20/13 20A/14 AATCC | 70% POLIAMIDA /13% POLIESTER 10% ALGODÃO 7% VISCOSÉ | +/-5% |
| GRAMATURA | ABNT/ NBR 10591/08 | 260 g/m ² | +/-5% |
| DENSIDADE CURSOS | ABNT / NBR 12060/91 | 16,00 CURSOS/CM 40,65 CURSOS/” | +/- 3% |
| DENSIDADE COLUNAS | ABNT / NBR 12060/91 | 13,20 COLUNAS/CM 33,53 COLUNAS/” | +/- 3% |
| ESTRUTURA | ABNT / NBR 13462/95 | MALHA DUPLA TIPO HELANCA | +/-5% |
| TÍTULO FIO 01 | ABNT / NBR 13216/94 | DTEX: 176,28 DENIER: 158,65 CV %: 0,98 | +/-5% |
| TÍTULO FIO 02 | ABNT / NBR 13216/94 | NE: 29,25 DENIER: 20,19 CV %: 2,51 | +/-5% |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Nome do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do contrato.



Vista externa (Foto Ilustrativa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

1. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2. CONTRA FORTE: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3. FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4. DEBRUM E COSTURAS: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5. FECHAMENTO COM VELCRO: Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

6. BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS: Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

6.1. CORES: A Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

7 – ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

8. PALMILHA AMORTECEDORA: Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

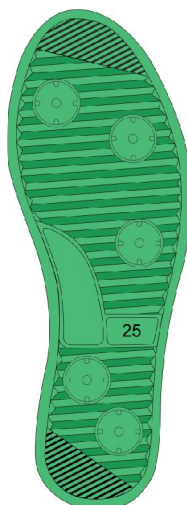
ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

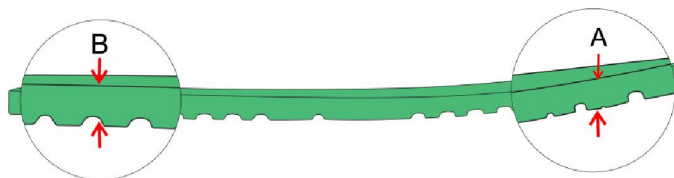


Palmilha amortecedora
(Foto Ilustrativa)

9. SOLA: Peça integrante fabricado em “PU”, a hidrólise. Este solado Pantone 19-3920 TPX, em todos os tamanhos de antiderrapante, similar à acompanhar o perfil da espessura dianteira espessura traseira tolerância admitida +/- 1 todos os tamanhos.



da base inferior do calçado. Deverá ser Poliuretano poliéter de alta resistência deve ser na cor Azul semelhante ao devendo ter a gravação da numeração forma permanente, e formato ilustração abaixo. E na sua base deve forma e ser em formato de cunha, com (**Espessura A**) 5 milímetros, e (**Espessura B**) 9 milímetros, milímetro, isso deve ser seguido em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

10. AMOSTRAS: As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 18 e 1 par número 23, acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

11. LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO: Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

| NORMA | ESPECIFICAÇÃO/ REFERÊNCIA NORMATIVA |
|--|---|
| SOLADO BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS | UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão); |

12. LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|----------------|---|
| 1 | ABNT NBR 14834 | Conforto do calçado (norma geral); |
| 2 | ABNT NBR 14835 | Massa do calçado |
| 3 | ABNT NBR 14836 | Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos; |
| 4 | ABNT NBR 14837 | Temperatura interna |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

| | | |
|---|----------------|---|
| 5 | ABNT NBR 14838 | Índice de amortecimento; |
| 6 | ABNT NBR 14840 | Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões; |

13. LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE: O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO | Orientação |
|-------|-------------------|---|---|
| 1 | ABNT NBR 10591 | Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais | Mínimo 530 gramas por metro quadrado |
| 2 | ISO 4674-1 | Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro | Mínimo 60 N (Newtons) |
| 3 | ABNT NBR 12834 | Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro | Mínimo 1 (mg/cm ² . h) |
| 4 | ABNT NBR ISO 2781 | Determinação da densidade SOLADO | 0,50 a 0,65 Gr/cm ³ |
| 5 | ABNT NBR 14454 | Determinação da Dureza SOLADO | Dureza 53 (+/- 3) SHORE A |
| 6 | NBR 14742 | Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° | Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm |
| 7 | NBR 14742 | Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise | Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm |
| 8 | NBR 15171 | Determinação da resistência. à flexão | Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

| | | | |
|----|----------------|--|---|
| 9 | NBR 14738 | Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado | Média solicitação: Até 70 centésimo de mm |
| 10 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 11 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 12 | ABNT NBR 14826 | Identificação Material Base do Solado | Composto de Poliuretano "PU". |
| 13 | ABNT NBR 14826 | Identificação Material Base da Palmilha amortecedora | Composto de Poliuretano "PU". |
| 14 | ABNT NBR 14190 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado | Sem alterações significativas |
| 15 | ABNT NBR 14190 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora | Sem alterações significativas |
| 16 | ABNT NBR 14455 | Determinação da Dureza PALMILHA AMORTECEDORA | Dureza 55 (+/- 5) ASKER C |
| 17 | ABNT NBR 15170 | Envelhecimento por calor - Do tênis pronto | Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C) |
| 18 | SATRA TM 144 | Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento) | Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N |

14. ACREDITAÇÃO: Os laudos dos itens 11, 12 e 13, e o certificado do item 10 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Nome do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento do contrato.



Vista externa (Foto Ilustrativa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

1. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2. CONTRAFORTE: O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3. FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4. DEBRUM E COSTURAS: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5. CADARÇO / ATACADOR: O tênis deverá ser entregue com Dois pares de cadarços um na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e outro na cor Branco, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6. ILHÓSES: OS ILHÓSES DE PASSAGEM DO CADARÇO/ATACADOR - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela.

6.1. ILHÓSES LATERAIS: Devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar a transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, Ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé conforme ilustração abaixo.

7. BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS: Devem ser uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1. CORES: A Biqueira, Sobre Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 18-4537 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.



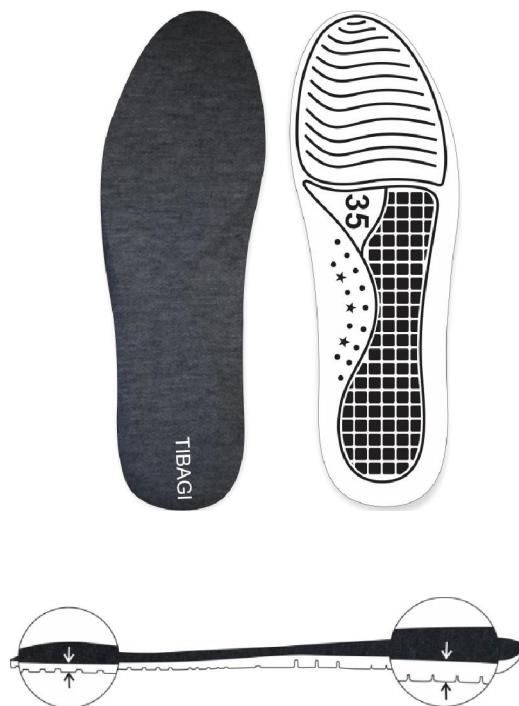
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8. ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.

9. PALMILHA AMORTECEDORA: Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.





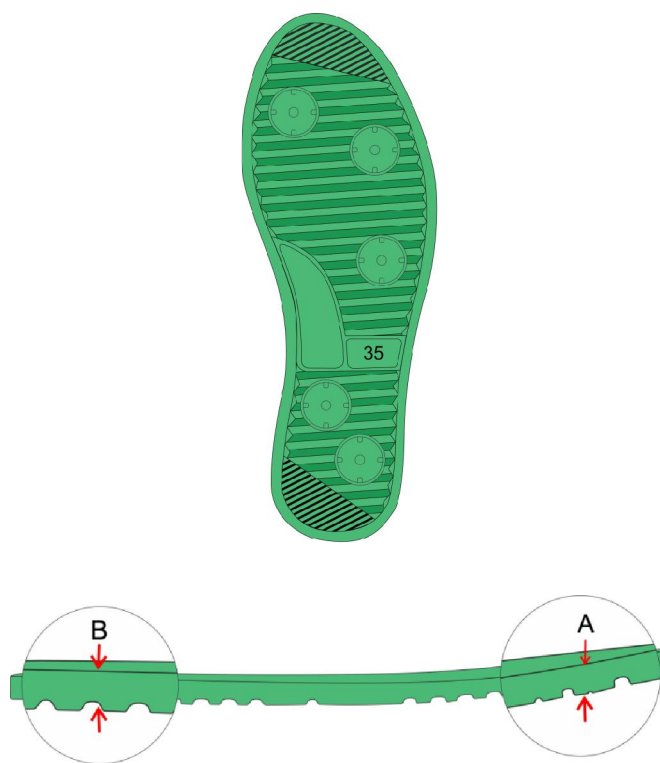
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

10. SOLA: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

(Foto Ilustrativa)

11. AMOSTRAS: As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se houver necessidade, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

12. LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO: Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

| NORMA | ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA |
|--|---|
| SOLADO BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS | UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão); |

13. LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS: Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|----------------|---|
| 1 | ABNT NBR 14834 | Conforto do calçado (norma geral); |
| 2 | ABNT NBR 14835 | Massa do calçado |
| 3 | ABNT NBR 14836 | Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos; |
| 4 | ABNT NBR 14837 | Temperatura interna |
| 5 | ABNT NBR 14838 | Índice de amortecimento; |
| 6 | ABNT NBR 14839 | Índice de Pronação; |
| 7 | ABNT NBR 14840 | Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões; |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

14. LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO | Orientação |
|-------|-------------------|--|---|
| 1 | ABNT NBR 10591 | Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais | Mínimo 530 gramas por metro quadrado |
| 2 | ISO 4674-1 | Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro | Mínimo 60 N (Newtons) |
| 3 | ABNT NBR 12834 | Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro | Mínimo 1 (mg/cm ² . h) |
| 4 | ABNT NBR ISO 2781 | Determinação da densidade SOLADO | 0,50 a 0,65 Gr/cm ³ |
| 5 | ABNT NBR 14454 | Determinação da Dureza SOLADO | Dureza 53 (+/- 3) SHORE A |
| 6 | NBR 14742 | Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° | Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm |
| 7 | NBR 14742 | Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u> | Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm |
| 8 | NBR 15171 | Determinação da resistência. à flexão | Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos |
| 9 | NBR 14738 | Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado | Média solitação: Até 70 centésimo de mm |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

| | | | |
|----|----------------|--|---|
| 10 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 11 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral <u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 12 | ABNT NBR 14826 | Identificação Material Base do Solado | Composto de Poliuretano "PU". |
| 13 | ABNT NBR 14826 | Identificação Material Base da Palmilha amortecedora | Composto de Poliuretano "PU". |
| 14 | ABNT NBR 14190 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado | Sem alterações significativas |
| 15 | ABNT NBR 14190 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora | Sem alterações significativas |
| 16 | ABNT NBR 14455 | Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora | Dureza 55 (+/- 5) ASKER C |
| 17 | ABNT NBR 15170 | Envelhecimento por calor - Do tênis pronto | Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C) |
| 18 | SATRA TM 144 | Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento) | Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N |

15. ACREDITAÇÃO: Os laudos dos itens 12, 13 e 14, e o certificado do item 11, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do Certificado de Acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, será aceito como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2019.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE TIBAGI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na praça Edmundo Mercer, 34, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.257/0001-53, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 0.../2019, homologado pela Sr. Prefeito Municipal, lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida na rua,, na cidade de, neste Estado, neste ato representado por seu sócio o sr.,,, portador da cédula de identidade RG e do CPF, residente e domiciliado na rua, na cidade de, neste Estado, para a contratação para fornecimento de, para atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária, na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços, detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

III rerepresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Tibagi, av. Manoel das Dores, 1675, Tibagi/PR, de forma parcela, conforme solicitação das Secretarias Municipais, em até 5 (CINCO) dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

| QUANTIDADE ESTIMADA | Unid. | Discriminação | PREÇO REGISTRADO |
|---------------------|-------|---------------|------------------|
| | | | |

6.2 - Os preços registrados cobrem todas as despesas com transporte, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

6.3 - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

7.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Tibagi, ... de ... de 2019.

Secretário Municipal de Administração

Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.../ 2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0.../2019, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/20....** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2019

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0/20..**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRONICO Nº 0...../2019

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

| Lote | Qtd. | Un. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | UNID | | | | |

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO DA SUA ABERTURA.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante entrega do objeto e nota fiscal.

FORMA DE ENTREGA: máximo de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em horário comercial, na Secretaria Municipal de

Local e data: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF

Nome Completo do Proprietário ou Representante
Legal e Qualificação na Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

| Autorização para Representação em Licitações | | |
|--|-----|-----------|
| Nome: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | Cidade: |
| CNPJ/CPF: | | |
| Inscrição estadual: | | |
| Telefone comercial: | | |
| E-mail: | | |
| Representante legal: | | |
| CPF: | RG: | Telefone: |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificadas, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela PREGOEIRA;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da PREGOEIRA;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

| Indicação de Operadores (licitante direto) | |
|---|--|
| Licitante: | |
| CNPJ: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail: |
| 2 | Nome: CPF: Telefone: Fax: Função: Celular: E-mail: |

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO X - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2019

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto |
|---|
| Número do edital: |
| Órgão comprador: |
| Marca do produto: |
| Especificação do produto: |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): |
| Preço inicial para o lote (em R\$): |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)] |
| Data: |

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2019.

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

Composição do Quadro Societário:

| NOME | CPF | Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL | DATA DO REGISTRO |
|------|-----|-----------------------------------|------------------|
| | | | |

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019

| | |
|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO | |
| BAIRRO | CEP |
| CIDADE | ESTADO |
| TELEFONE | FAX |
| E-MAIL | |
| NOME DO REPRESENTANTE | DATA |
| ASSINATURA | |

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.